

LEI N º 2.846 de 29-09-94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 05% (cinco por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, a partir do dia 1º de setembro de 1994.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 29 de setembro de 1.994.
Prefeito Municipal